

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
CRENCIAMENTO PARA PESSOA JURIDICA
OSS - INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP
HOSPITAL DOM MALAN

CONSIDERANDO a celebração de **Contrato de Gestão** entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto Social das Medianeiras da Paz cujo objeto é executar a gestão do **HOSPITAL DOM MALAN**;

O **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP**, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.225/0001-18, sediada à Rua Vereador José Barreto Alencar, 450, Centro, CEP n.º 56.280- 000, Araripina/PE, gestora do **HOSPITAL DOM MALAN – HDM**, sediado na Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina – PE, inscrito no CNPJ N.º 10.739.225/0023-23, vem dar publicidade ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Público destinado à **PESSOAS JURÍDICAS MÉDICAS**, para contratação imediata e/ou formação de **CADASTRO** para as especialidades descritas no quadro abaixo, conforme normas e demais disposições previstas neste Termo.

ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS (CONSULTAS):

ESPECIALIDADES
MÉDICO (A) ALERGOLOGISTA
MÉDICO (A) ALERGOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) ANESTESISTA
MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA
MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL
MÉDICO (A) CIRURGIÃO PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) DO TRABALHO
MÉDICO (A) ECOPEDIATRA
MÉDICO (A) ENDOCRINOLOGISTA
MÉDICO (A) ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) FETÓLOGO
MÉDICO (A) GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA
MÉDICO (A) HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) INTENSIVISTA (ADULTO)
MÉDICO (A) INTENSIVISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) MASTOLOGISTA
MÉDICO (A) NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) NEUROCIRURGIÃO PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) OFTALMOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) OTORRINOLARINGOLOGISTA


Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

MÉDICO (A) PEDIATRA
MÉDICO (A) PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) PSIQUIATRA
MÉDICO (A) PSIQUIATRA PEDIÁTRICO

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresas para prestação de serviços médicos, a fim de atender a demanda da unidade de saúde do HDM.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- v) Informar qual é a disponibilidade para executar o serviço proposto.

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, bem como preços acima dos valores de mercado cabendo ao Instituto Social das Medianeiras da Paz, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente no e-mail credenciamentopjhdm@gmail.com, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas será realizada pelo Setor de Contratos do ISMEP/ HDM. Serão credenciadas as empresas cujas propostas atendam aos requisitos técnicos contidos no presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao preço e a disponibilidade para executar o serviço.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado e o valor total será calculado conforme o tipo e a quantidade de consultas/exames executadas pela empresa Contratada e atestados pela coordenação médica da Contratante.

Maria de Fátima Souza Aletu
Superintendente Geral
ISMEP

3.3. É de responsabilidade da gestão do Hospital dom Malan - HDM, organizar o serviço e as escalas médicas, determinando o local/setor de atendimento, de acordo com as necessidades da unidade.

3.4. A CONTRATANTE deverá a organizar conforme a necessidade do serviço, comunicando a CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 5 (dias) dias corridos, os horários de atendimento disponibilizados.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) CNPJ;
- b) CONTRATO SOCIAL e suas alterações;
- c) INSCRIÇÃO DO MÉDICO SÓCIO no CRM;
- d) CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL DO FGTS, UNIÃO FEDERAL, FAZENDA ESTADUAL E FAZENDA MUNICIPAL;
- e) COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA PJ;
- f) COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO, RESIDENCIA MEDICA, MESTRADO E/OU DOUTORADO

6. São de inteira responsabilidade do representante da PJ, as informações prestadas no ato de inscrição, inclusive seus contatos atualizados de e-mail e telefone, não cabendo qualquer ônus ou dever a terceiros ou ao ISMEP/HDM por erro de informações e suas respectivas consequências;

6.1. A prestação de informação falsa resultará no **cancelamento** do processo de inscrição ou admissão, e se conhecidos após a admissão, ensejará, neste caso, rescisão contratual;

6.2. A PJ candidata fica ciente de que todos os dados e informações pessoais fornecidos neste processo estão suscetíveis à **Lei de Geral de Proteção dos Dados (LGPD)**, autorizando à instituição o seu uso e guarda.

7. DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS GENERALISTAS PARA TODOS OS CARGOS:

7.1 São **HABILIDADES** necessárias à ocupação das diversas funções de todos os cargos:

- a) possuir identificação e observar as práticas, protocolos e diretrizes técnicas e de gestão do ISMEP;
- b) ter prontidão para atuar em intervenções pautadas em conhecimento científico e técnicas humanizadas;
- c) conseguir administrar e manejar situações de crise;
- d) realizar intervenções que visem à promoção da saúde e da qualidade de vida das pessoas e das coletividades envolvidas no território de atuação, contribuindo para a mitigação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência ou opressão, seja pessoal, institucional ou social;
- e) ter conhecimento sobre estratégias de biossegurança;

7.2. São **COMPETÊNCIAS** necessárias à ocupação da função das diversas funções de todos os cargos:

- a) Atuação interdisciplinar e Intersetorial (capacidade de atuar em processos de integração recíproca entre diversas áreas e campos do conhecimento, sendo capaz de ampliar as fronteiras de sua área de atuação;

- b) Integração em equipe interdisciplinar (disponibilidade para reciprocidade entre os profissionais de diferentes formações que compõem a equipe com ausência de hierarquia entre as diferentes áreas do saber);
- c) Incorporação do conceito de integralidade (atuação coerente com o entendimento de que as dimensões psíquica, física e social são indissociáveis e interdependentes);
- d) Incorporação do acolhimento enquanto atitude ética e dispositiva técnico (capacidade de manter atitude acolhedora com o usuário da rede de saúde pública, utilizando a empatia como perspectiva principal na condução de sua atividade profissional);
- e) Reflexão crítica (capacidade de problematização das questões mais amplas que envolvem a complexidade das dimensões socioculturais, econômicas e subjetivas que produzem a leitura sobre os quadros clínicos no discurso do sujeito, bem como a possibilidade de questionar os dispositivos e estratégias que marcam a situação de vulnerabilidade dos diversos públicos para o qual estiver direcionado o trabalho);

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9.2 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A critério da unidade de saúde HDM e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.

10.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail credenciamentopjhdm@gmail.com

10.3 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

11.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Secretaria de Saúde do Estado do Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

ANEXO 1 ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADES
MÉDICO (A) ALERGOLOGISTA
MÉDICO (A) ALERGOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) ANESTESISTA
MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA
MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL
MÉDICO (A) CIRURGIÃO PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) DO TRABALHO
MÉDICO (A) ECOPIEDATRA
MÉDICO (A) ENDOCRINOLOGISTA
MÉDICO (A) ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) FETÓLOGO
MÉDICO (A) GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA
MÉDICO (A) HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) INTENSIVISTA (ADULTO)
MÉDICO (A) INTENSIVISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) MASTOLOGISTA
MÉDICO (A) NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) NEUROCIRURGIÃO PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) OFTALMOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) OTORRINOLARINGOLOGISTA
MÉDICO (A) PEDIATRA
MÉDICO (A) PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO
MÉDICO (A) PSIQUIATRA
MÉDICO (A) PSIQUIATRA PEDIÁTRICO

Araripina, 25 de fevereiro de 2025


Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
SUPERINTENDENTE GERAL - ISMEP